



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

LEI 1301

DE 25 DE JUNHO DE 2015

AUTÓGRAFO Nº 18/2015

DE 25 DE JUNHO DE 2015

PROJETO DE LEI Nº 12/2015

DE 22 DE JUNHO DE 2015

Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, Lei 10.172/09 de janeiro.

ANTONIO SERGIO TRENTIM, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão extraordinária, realizada em 24 de junho de 2015, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, subsidiado pelo (órgão) MEC em conformidade com o Plano Nacional.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 206 da Constituição Estadual, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de SP.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art. 6º - O Plano Municipal de Educação será revisado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2015.



Antônio Sérgio Trentim
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Simone Regina Mancini
CHEFE DE GABINETE